PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.600/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à AMI ANDRADE ALBUQUERQUE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à AMI ANDRADE ALBUQUERQUE, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 32, Quadra 05, lote nº 11-A, co limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com quem de direito, frente para BR-230, fundos para os lotes nºs. 09,10,11, medindo 45:00mts de frente por 21:00mts de lateral direita, com 21:00mts de lateral esquerda, com 45:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogada as disposições rm contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

Prefeito Municipal